



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ASSINATURA DE INFORMATIVOS IGAM DE ATUALIZAÇÕES MENSAS AOS MUNICÍPIOS**

1º Termo Aditivo ao Contrato de Assinaturas de Informativos de Atualizações mensais aos Municípios, firmado em 27 de outubro de 2014, que entre si celebram Prefeitura Municipal de Palmares do Sul e o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de outubro de 2015, de um lado a Prefeitura Municipal de Palmares do Sul, com sede na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº. 442 em Palmares do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 90.836.701/0001-58, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Paulo Henrique Mendes Lang e de outro lado o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Andradas, 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, no centro de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 01.484.706/0001-39, neste ato representado por seu sócio-diretor, Sr. Paulo César Flores, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Assinatura de informativos de Atualizações mensais aos Municípios.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93 artigo 25, caput, e I.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Aquisição de Informativos Técnicos, como segue:

- 1ª) Tabelas, Agenda de Obrigações Tributárias e de Incidências;
- 2ª) IGAM Express;
- 3ª) Legislativo;
- 4ª) RPPS;
- 5ª) Tributos Municipais;
- 6ª) Servidor Público;
- 7ª) Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- 8ª) INSS, IRRF e Obrigações Fiscais;
- 9ª) Licitações e Compras Governamentais;

Fica estabelecido em relação à disponibilização dos informativos:

Parágrafo único. Os informativos do exercício em curso serão disponibilizados no site.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice indicado no contrato, que deverão ser pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 1.742,48 (mil setecentos e quarenta e dois Reais e quarenta e oito centavos).

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 20.909,76 (vinte mil novecentos e nove Reais e setenta e seis centavos). Pelo período de 12 meses.

O vencimento se dará em períodos sucessivos e os débitos bancários serão conforme a opção descrita no item anterior, sendo que o primeiro débito será efetuado em até 10 dias da assinatura do contrato e as demais parcelas serão debitadas até o dia 05 de cada mês.

Abaixo seguem os campos para que sejam informados os dados bancários do órgão:

Banco	Banrisul
Agência	0301
Conta	04.00001.0-0
Quantidade de parcelas	12 parcelas de 1.742,48 cada.

A assinatura do chefe do poder, abaixo firmada, autoriza o IGAM a informar para a instituição financeira do órgão contratante a opção do pagamento via débito em conta corrente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Palmares do Sul, 09 de outubro de 2015.

Paulo Henrique Mendes Lang  
**Prefeito de Palmares do Sul**

Paulo César Flores  
**Diretor do IGAM**

## **Testemunhas**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_